

§ 2º Os integrantes do Núcleo e das Comissões Temáticas serão designados pelo Diretor do Departamento de Gestão Estratégica.

§ 3º Compete a cada uma das comissões temáticas:

I - desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar ações no âmbito da Política e do Programa de Inclusão de Pessoas com Deficiência ou com Mobilidade Reduzida da AGU;

II - elaborar proposições objetivando aprimorar a Política e o Programa AGU Inclusão;

III - propor à Comissão Técnica ações para integrar os Planos de Ação do Programa AGU Inclusão; e

IV - acompanhar a execução do Plano de Trabalho Anual - PTA.

CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

Art. 5º Os trabalhos do Núcleo de Governança em Acessibilidade serão desenvolvidos sem prejuízo das atribuições de seus membros nos respectivos cargos, podendo, contudo, a critério das chefias respectivas, ter a carga de trabalho reduzida a depender da demanda das atividades da Comissão de Inclusão.

CAPÍTULO V DO APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 6º A Secretaria-Geral de Administração proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao perfeito funcionamento do Programa AGU Inclusão.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ARAUJO DE SIQUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Institui o Processo de Trabalho de Gestão Estratégica da Advocacia-Geral da União.

A COORDENADORA DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Portaria AGU nº 414, de 19 de dezembro de 2017, e

Considerando as deliberações decorrentes da 5ª Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE) do Comitê de Governança da Advocacia-Geral da União, realizada em 18 de outubro de 2018 e formalizada na Ata n. 00007/2018/CGPE/DGE/AGU, documento Seq. 56 do NUP 00400.000031/2018-95, resolve:

Art. 1º Instituir o Processo de Trabalho de Gestão Estratégica da Advocacia-Geral da União.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Gestão Estratégica: o conjunto de mecanismos de governança que utiliza um processo metodológico para, dentro de um contexto, definir o estabelecimento de missão, visão, valores, objetivos, indicadores e metas, o empreendimento de ações, a mobilização de recursos e a tomada de decisões, visando à consecução de objetivos, a fim de alcançar sucesso quanto à missão e visão da organização; e

II - Processo de Trabalho da Gestão Estratégica: conjunto de atividades que são executadas com a finalidade de garantir a elaboração e o monitoramento da execução do planejamento estratégico, bem como garantir o seu desdobramento nas unidades da Advocacia-Geral da União.

§ 1º Os planejamentos setoriais das Unidades da AGU devem manter alinhamento com o Processo de Trabalho de Gestão Estratégica, bem como ao Plano Estratégico Institucional da AGU, desdobrando ações que visem apoiar o alcance dos objetivos corporativos;

§ 2º As Unidades responsabilizadas por projetos, ações e indicadores de desempenho do Plano Estratégico devem atuar em conformidade com o Processo de Trabalho de Gestão Estratégica, bem como buscar cumprir os prazos e entregas estabelecidas, com destaque para as entregas de:

I - Atualização de informações sobre a execução de ações ou projetos;

II - Disponibilização de dados para composição de indicadores; e

III - Produção de Análise Crítica do Desempenho (ACD) sobre o desempenho dos indicadores.

Art. 3º O Modelo do fluxo de trabalho deverá ser publicado no Portfólio de Processos de Trabalho da AGU, acompanhado dos seguintes artefatos:

a) cartilha do planejamento estratégico;

b) fichas de indicadores padronizadas;

c) indicadores de desempenho do acompanhamento do Plano Estratégico;

- d) relatórios de Análise Crítica do Desempenho (ACD) dos indicadores do Plano Estratégico;
- e) normativos referentes à governança corporativa; e
- f) atas, relatórios e demais documentos produzidos quando da execução do processo de trabalho.

Parágrafo único. O Portfólio de Processos de Trabalho da AGU deverá ficar disponível em formato eletrônico na página da intranet do Departamento de Gestão Estratégica - DGE.

Art. 4º Compete ao DGE a manutenção e atualização do Processo de Trabalho de Gestão Estratégica.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ARAUJO DE SIQUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

Institui a Sistemática para Mapeamento e Modelagem de Processos de Trabalho da Advocacia-Geral da União.

A COORDENADORA DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Portaria AGU nº 414, de 19 de dezembro de 2017, e

Considerando o disposto no art. 37, parágrafo único, da Portaria AGU nº 414, de 19 de dezembro de 2017,

Considerando a minuta elaborada pelo Grupo de Trabalho no âmbito da 00400.002065/2016-52, e as deliberações decorrentes da 5ª Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE) do Comitê de Governança da Advocacia-Geral da União, realizada em 18 de outubro de 2018 e formalizada na Ata n. 00007/2018/CGPE/DGE/AGU, documento Seq. 56 do NUP 00400.000031/2018-95, resolve:

Art. 1º Instituir a Sistemática para Mapeamento e Modelagem de Processos de Trabalho da Advocacia-Geral da União em Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA APARECIDA ARAUJO DE SIQUEIRA